



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROCESSO Nº 60093.000047/2023-16

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA E A EMPRESA POLO ADMINISTRAÇÃO LTDA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA**, com sede no Setor Policial, Área Especial 5, Quadra 3, Bloco “K”, na cidade de Brasília/DF, CEP 70610-200, inscrito no CNPJ sob o nº **07.129.796/0001-26**, neste ato representado pelo seu Diretor de Administração e Finanças, o Senhor **SÉRGIO NATHAN MARINHO GOLDSTEIN**, de acordo com a Portaria nº 1.884/GM-MD de 15 de maio de 2020 e a delegação de competência, prevista na Portaria Diger/CENSIPAM/SG-MD nº 6.120, de 18 de dezembro de 2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **POLO ADMINISTRAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.720.790/0001-91**, sediada na Rua Padre Pelágio, Área 01, Casa 9, Setor Central, CEP: 75.345-000, Abadia de Goiás, e-mail: polo.adm.operacional@gmail.com, telefone: (61) 3379-2249, neste ato representada pelo Senhor **GILBERTO PASSOS LEITE**, conforme atos constitutivo da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 60093.000047/2023-16, têm, entre si, acordado o presente **TERMO ADITIVO**, celebrado com amparo no art. 57, inciso II e § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, item 9 do Anexo IX da Instrução Normativa/SEGES/MPDG nº 5/2017, e Cláusula Segunda do Contrato nº 54/2023, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. Prorrogar o prazo de vigência do Contrato, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 26/09/2024 a 25/09/2025, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.2. Excluir os custos não renováveis, pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. Com a exclusão dos custos não renováveis e a repactuação do contrato com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025 - MTE nº RO000094/2024, o valor mensal passará dos atuais R\$ 17.798,58 (dezessete mil setecentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos), para o valor mensal de R\$ 18.836,06 (dezoito mil oitocentos e trinta e seis reais e seis centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 220.632,72 (duzentos e vinte mil seiscentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos), conforme abaixo:

1º PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 54/2023					
Valores com a exclusão dos custos não renováveis e repactuado conforme Termo de Apostilamento nº 30/2024					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	COPEIRA - CBO 5134-25	1	R\$ 9.056,86	R\$ 9.056,86	R\$ 108.682,32
2	GARÇOM - CBO 5134-05	1	R\$ 9.329,20	R\$ 9.329,20	R\$ 111.950,40
VALOR TOTAL				R\$ 18.836,06	R\$ 220.632,72

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão/Gestão: 110511/0001;

Programa: 6111 – Cooperação para o Desenvolvimento Nacional;

Ação Orçamentária: 20X4 – Manutenção e Aprimoramento do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia - Censipam;

Fonte: 1000 - Recursos Livres da União;

Plano Orçamentário (PO): 0007 – Funcionamento do Censipam;

Programa de Trabalho Resumido (PTRES): 228789;

Natureza da Despesa: 33.90.37.01 - Apoio administrativo, técnico e operacional; e

Código do PTA/2024: 223/24 - Copeiragem (CR/PV).

Nota de Empenho: 2024NE000281.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma

natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (um por cento) em relação ao valor global, equivalente ao valor de R\$ 11.031,64 (onze mil trinta e um reais e sessenta e quatro centavos), com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, nos termos do subitem 3.1 do anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017, a fim de assegurar a plena execução do objeto pactuado, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Sétima do Contrato original, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Assinado Eletronicamente

SÉRGIO NATHAN MARINHO GOLDSTEIN
CONTRATANTE

Assinado Eletronicamente

GILBERTO PASSOS LEITE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinado Eletronicamente

ANTÔNIA IRISMAR OLIVEIRA GUIMARÃES

Assinado Eletronicamente

MARTHA PORTELA ROCHA MARTINS



Documento assinado eletronicamente por **POLO ADMINISTRAÇÃO LTDA** registrado(a) civilmente como **GILBERTO PASSOS LEITE**, **Usuário Externo**, em 19/08/2024, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Nathan Marinho Goldstein**, **Diretor(a)**, em 19/08/2024, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Antonia Irismar Oliveira Guimarães**, **Assessor(a)**, em 19/08/2024, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Martha Portela Rocha Martins**, **Assessor(a)**, em 20/08/2024, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **7322376** e o código CRC **7FAC591D**.

